

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 24 de março de 2021

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador: B4966770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre o CANCELAMENTO do processo seletivo simplificado – PSS nº 001/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO** o Poder de Auto Tutela onde faculta à Administração Pública o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, dispondo sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

**CONSIDERANDO** a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores – números de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

**CONSIDERANDO** que a região onde está situado o município de Venha-Ver, no alto oeste do RN, encontra-se com 100% de ocupação dos leitos de ocupação dos leitos em razão da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** o Boletim informativo epidemiológico atual que mostra um crescimento acentuado de casos de Covid no município de Venha-Ver.

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela assessoria jurídica do município de Venha-Ver (**anexo**).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **CANCELADO** o certame referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2021 para preenchimento de vagas de caráter temporário na Prefeitura de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de março de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

Venha Ver/RN, 22 de março de 2021.

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Assunto:** Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 01/2021. Pandemia de COVID-  
Necessidade de cancelamento do processo seletivo. Obediência ao Decreto Estadual que adotou medidas restritivas de locomoção e distanciamento social. Proliferação do vírus de forma assustadora.

Ausência de vagas em hospitais públicos e privados. Cancelamento do processo seletivo, que envolve medidas como entrevistas, seleção de currículos e outras medidas que necessitam de aglomeração e relação interpessoal.

O Município de Venha Ver/RN lançou o Edital nº 01/2021 com a finalidade de selecionar pessoas para contratação precária e temporária em razão da necessidade de profissionais destinados a vagas constantes do edital.

No mencionado edital, consta que a seleção dos eventuais servidores a serem contratados exigem duas etapas, quais sejam:

“4.1. Na prova dos Títulos serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, conforme quadro abaixo: previsto neste Edital.

## 5. ENTREVISTA

5.1. Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo.

5.2. Na entrevista serão analisados os indicadores de desempenho bem como a compatibilidade do cargo com o perfil de cada candidato.

5.3. Serão entrevistados os candidatos classificados na Etapa de Análise Curricular, conforme disposto no item 4.6 deste Edital”.

Para realização de ambas as etapas é exigido o deslocamento de servidores e candidatos em momento indesejável da pandemia, quando o país sofre o seu pior momento, com o sistema de saúde colapsado, ausência de vagas em hospitais e mais de duas mil mortes diárias em todo o Brasil.

Em momentos como este, os servidores estão trabalhando em sistema domiciliar, *on line*, sendo impossível a reunião de candidatos para entrevista e análise curricular. Não se pode colocar em risco, em nome de um processo seletivo, ainda que simplificado, a saúde dos próprios servidores e também dos candidatos.

A Governadora do Estado editou no dia o Decreto nº 30.419/2021 que estabeleceu medidas rigorosas de distanciamento social, toque de recolher e fechamento de atividades não essenciais. Convém citar os considerandos do Decreto e o seu artigo 1º, somente a título de ilustração:

“Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente

da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos – divulgados

diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

Considerando a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais;

Considerando o Ofício Conjunto nº 001/2021- MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

Considerando, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

## DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**), com vigência no período entre 20 de março de 2021 e 02 de abril de 2021, em todo o Estado do Rio Grande do Norte”.

O cenário é devastador, deixando o gestor sem opção no presente momento.

Não há outra opção a não ser cancelar o processo seletivo. Destaco notícia de hoje no BLOG DO BG, que a região aonde está situado o município de Venha Ver, no alto oeste do RN, encontra-se com 100% de ocupação dos leitos em razão da pandemia de COVID-19. Vejamos:

<https://www.blogdobg.com.br/rn-registra-taxa-de-ocupacao-de-leitos-criticos-para-covid-19-de-98-oeste-e-serido-atingem-novamente-100/>

Anoto ainda que o edital do certame exige dos candidatos farta documentação, muitas delas dependendo de órgãos públicos que estão no sistema de *home office* causando substancial dificuldade para obtenção dos documentos.

Esta situação incorre em desigualdade entre os candidatos do processo seletivo, tendo em vista que uns candidatos podem conseguir e viabilizar toda a documentação necessária e outros podem simplesmente nada conseguir, em razão do funcionamento parcial e precário dos órgãos públicos durante a pandemia.

O gestor público deve estar atendo a estas peculiaridades, de modo a garantir o caminho mais seguro para a administração e para o seu povo.

Todavia, não pode a administração deixar de contratar os serviços necessários e essenciais que o município deve prestar, principalmente porque dentro das vagas do processo seletivo estão vagas na área de saúde.

A forma de contratação de tais servidores deverá ser planejada com urgência pela administração do Município, ouvindo-se as Secretarias competentes e a assessoria jurídica.

Ante a tudo quanto foi exposto, **OPINO** no sentido de que seja cancelado o processo seletivo, referente ao Edital nº 001/2021.

É o parecer. Salvo melhor Juízo.

**FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**  
OAB/RN 3640  
e-mail:felipeacmm@hotmail.com

**ASSESSOR JURÍDICO**

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**5577D956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.05/2021 – PE –**  
**SEGUNDA CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.05/2021 – PE –**  
**SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de preço para futura Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio, conforme especificações. A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 12 de abril de 2021, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 173/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 24 de março de 2021.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**CA4F90D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**QUARTO ADITIVO DE REALIAMENTO DE PREÇO AO**  
**CONTRATO DO PP 007/2019**

**QUARTO ADITIVO DE REALIAMENTO DE PREÇO AO**  
**CONTRATO Nº 2019003301**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **AMARANTE COM. E REP. LTDA** inscrita no CNPJ: 04.731.614/0001-02, situada na rua Maranhão, 103, Conj. Amarante, São Gonçalo do Amarante-RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, a aquisição cestas básicas, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Maio de 2021.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 007/2019- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 22 de Janeiro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**AMARANTE COM. E REP. LTDA**

CNPJ: 04.731.614/0001-02  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0859B9AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GAB - LEI Nº 412, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre modificação na estrutura do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Vila Flor/RN, em razão de determinação de Lei Federal.*

A Prefeita do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**Das disposições preliminares**

**Art. 1º.** Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Vila Flor/RN - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 345, de 17 de dezembro de 2012, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

**Capítulo II**  
**Da Composição**

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:  
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

Rua: José Bernardo de Aquino nº. 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001, Fax (84) 3355 0013 CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE PROVA DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER/RN.**

O MUNICÍPIO DE VENHA VER/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.380/0001-88, por seu representante legal, o Prefeito Cleitom Jácome da Costa, torna pública a abertura de inscrição para seleção dos cargos, em caráter temporário, constantes no Anexo I de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será realizado por Comissão Especial Organizadora instituída por ato do Poder Executivo Municipal, para coordenar todo Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O processo seletivo consistirá em análise curricular e títulos conforme anexo II deste edital e entrevista.
- 1.4. A aprovação nesse processo gera apenas a expectativa de contratação.
- 1.5. A Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatória, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

- 2.1. A divulgação oficial de todo Processo Seletivo Simplificado observará ampla publicidade em jornais de grande circulação e Diário Oficial do Município de Venha/RN, através do site <http://www.venhaver.rn.gov.br>.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão realizadas, de forma presencial e gratuita, nos dias 15 e 16 de Março de 2021 no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, localizada na Rua José Bernardo de Aquino, 55, Centro, Venha Ver/RN, CEP 59.925- 000, com preenchimento do formulário constante no Anexo III deste Edital.

3.2. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

- a) Quadro de Títulos devidamente preenchido, conforme consta no Anexo II;
- b) Comprovante de conclusão de curso (cópia autenticada);
- c) Outros cursos e demais títulos (cópia autenticada);
- d) Comprovação de experiência profissional (cópia autenticada).

3.3. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local de inscrição no período supramencionado, poderá realizar a sua inscrição através de procurador legalmente habilitado/constituído.

3.4. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

**4. DA PROVA DOS TÍTULOS**

4.1. Na prova dos Títulos serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, conforme quadro abaixo:

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação de cada título	Pontuação máxima obtida pelos títulos apresentados pelo candidato
NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado. (Máximo 01 curso)	6,0	6,0
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado. (Máximo 01 curso)	4,0	4,0
	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas. (Máximo 01 curso)	2,0	2,0
	Experiência Profissional. (Máximo 05 anos)	0,5 p/ano	2,5
	Curso de capacitação e treinamentos na área afim a que concorre, com no mínimo 08 horas. (Máximo 05 cursos)	0,5 p/ curso	2,5
	Participação em eventos científicos (seminário, congresso, workshop, simpósio). (Máximo 06 eventos)	0,5 p/ participação	3,0
	Publicação de Livro. (Máximo 02 publicações)	1,5 p/ publicação	3,0
	Publicação de artigo sobre educação ou ensino em revista especializada. (Máximo 02 publicações)	1,0 p/ publicação	2,0
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA</b>			<b>25,0</b>

4.2. Para a prova dos Títulos, os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição e que serão avaliados pela Comissão.

4.3. Os candidatos deverão apresentar **cópia dos documentos** comprobatórios de eventuais cursos que possuam, referente à área pretendida, sendo que não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área.

4.4. Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, com no **mínimo 08 horas de duração**.

4.5. A avaliação da experiência profissional poderá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente, sendo a última comprovação passível de verificação por diligência junto ao Sistema de Previdência a que está submetido o candidato.

4.6. Todos os candidatos cujos Títulos atenderem aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios estarão aptos à participação no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital.

**5. DA ENTREVISTA**



- 5.1. Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo.
- 5.2. Na entrevista serão analisados os indicadores de desempenho bem como a compatibilidade do cargo com o perfil de cada candidato.
- 5.3. Serão entrevistados os candidatos classificados na Etapa de Análise Curricular, conforme disposto no item 4.6 deste Edital.
- 5.4. Na etapa entrevista, todos os candidatos serão pontuados.
- 5.5. A falta do candidato na data e horário agendados para a entrevista implicará na imediata desclassificação e eliminação no processo.

## 6. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

6.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 terá como cronograma de execução de suas atividades, as seguintes disposições:

Etapa	Data	Horário/Local
Período das Inscrições	Dias 15 e 16 de Março de 2021	08h00 às 12h00/PMVV*
Divulgação do resultado preliminar da Homologação das Inscrições	18/03/2021	PMVV
Interposição de Recursos	19 a 22/03/2021	08h00 às 12h00/PMVV
Divulgação do resultado final das Inscrições Homologadas	23/03/2021	PMVV
Análise dos Títulos/Contagem de Pontos	De 24 a 26/03/2021	PMVV
Divulgação da Contagem de Pontos	29/03/2021	PMVV
Interposição de Recurso	De 30 a 31/03/2021	08h00 às 12h00/PMVV
Resultado da Análise do Recurso	05/04/2021	08h00 às 12h00/PMVV
Período da Etapa das Entrevistas	06 a 08/04/2021	08h 00min às 12h 00min/PMVV
Divulgação Resultado Final	12/04/2021	PMVV
Interposição de Recurso	13/04/2021	08h 00min às 12h 00min/PMVV
Resultado da Análise do Recurso e Homologação do Resultado Final	15/04/2021	PMVV
Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021	15/04/2021	PMVV
Convocação dos Candidatos aprovados	16/04/2021	PMVV
Entrega da documentação admissional prevista no Edital	De 19 a 22/04/2021	08h00 às 12h00/PMVV

(\*) PMVV – Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN.

6.2. Havendo a necessidade de alteração de datas contidas no cronograma apresentado no item 6.1, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgará tal alteração no site Oficial da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN;

## 7. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 7.1. Remuneração de acordo com Anexo I.
- 7.2. Jornada de Trabalho de acordo com Anexo I.
- 7.3. Regime de Contratação: Especial, na forma da Lei Municipal nº 349, de 03 de março de 2021.
- 7.4. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 7.5. A contratação poderá ser realizada pelo **prazo de até 12 (doze) meses**, mediante contrato administrativo, anexo constante da Lei Municipal nº 349, de 03 de março de 2021, **podendo ser prorrogado por até igual período**, a critério do Poder Executivo Municipal.

## 8. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
- 8.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- 8.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- 8.5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
- 8.6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial;
- 8.7. Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG, CPF, Certificado de Reservista, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência) no momento da contratação;
- 8.8. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto:
- ao indeferimento de inscrição;
  - ao resultado preliminar da PROVA DE TÍTULOS e ENTREVISTA.
- 9.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento de inscrição; ao resultado preliminar do Prova de Títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.
- 9.4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
- 9.5. Os recursos deverão ser protocolados, de forma presencial, no mesmo horário e local de inscrição, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, conforme formulário constante no Anexo IV deste Edital.
- 9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 9.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo a que concorrem prescritas no presente Edital.
- 10.2. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos, constantes no Anexo II deste Edital.
- 10.3. O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

10.4. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecidos oficialmente.

10.5. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, **encadernados, e na sequência**, conforme descritos no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

10.6. A pontuação atribuída mediante entrevista será avaliada da seguinte forma:

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO (máxima)
Perfil do candidato, diante do trabalho na área pleiteada	2,0 pontos
Disponibilidade para o trabalho	1,0 ponto
Ética no desempenho da função	1,0 ponto
Concepção de conceitos na área pretendida	2,0 pontos
Desempenho na área pretendida	2,0 pontos
Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao cargo	2,0 pontos

10.7. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados através do cômputo das notas obtidas nas duas etapas: análise curricular e entrevista.

10.8. A nota final deste Processo Seletivo Simplificado se dará pela soma de pontuação dos Títulos apresentados pelo candidato e entrevista, aferida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, respeitado o ordenamento presente no presente Edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

- A maior idade dentre os candidatos considerando ano, mês e dia, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Nº 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- Exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- Persistindo o empate, o desempate será por Sorteio, no qual será realizado na presença da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e dos candidatos empatados, com data e horário a ser estabelecidos e previamente divulgados.

## 12. DA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

12.1. A contratação/nomeação obedecerá à classificação obtida pelo candidato, de forma decrescente, conforme lista final emitida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. A convocação para a formalização de contratação será através da publicação em Diário Oficial do Município de Venha/RN, através do site <http://www.venhaver.rn.gov.br>.

12.3. Fica facultado ao Município de Venha/RN, em caráter supletivo, o envio de e-mail de convocação para formalização da contratação, ou via telefone, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter seus dados atualizados;

12.4. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura de Venha Ver/RN, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

12.5. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Administrativo de Servidor Público Temporário podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da Lei Municipal nº 349, de 03 de março de 2021, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;

12.6. Os candidatos aprovados para as vagas neste certame, OBRIGATORIAMENTE, deverão ter disponibilidade de vínculos com o serviço público bem como o total desimpedimento e ausência de incompatibilidade pra fins de contratação.

12.7. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação:

- 2 (duas) fotos 3×4 colorida e recente;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- Fotocópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Fotocópia do comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);
- Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Fotocópia Termo de guarda e certidão de nascimento de filho menor que estiver sob tutela;
- DECLARAÇÃO de próprio punho, relatando que não há incompatibilidade de vínculos públicos para o exercício das atividades profissionais.

## 13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado através de Prova de Títulos ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, constituída pelo(a) Presidente 01 (um), Secretário 01 (um) e Membros 01 (um), analisadores devidamente nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos classificados passarão a integrar o cadastro de reserva para a Secretaria especificada neste Edital;

14.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser adquirida na Secretaria Municipal de Administração.

14.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Venha Ver/RN.

14.3. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.

14.4. São partes integrantes desse edital, o Anexo I (Relação, Descrição, Remuneração e Carga Horária dos cargos), Anexo II (QUADRO/CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS), Anexo III (Ficha de Inscrição) e Anexo IV (Formulário de Recursos).

14.5. As dúvidas e questionamentos oriundas do presente Edital, serão submetidas à apreciação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, 08 DE MARÇO DE 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**EDIMAR FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO.**

CARGO	QUANT.	Remuneração	CARGA-HORÁRIA	Escolaridade (*)	Lotação/Programa
Enfermeiro	02	RS 2.200,00	40 horas	Nível Superior em Enfermagem	ESF – Estratégia Saúde da Família
Técnico em Enfermagem	02	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	ESF – Estratégia Saúde da Família
Médico	02	RS 10.000,00	40 horas	Nível superior	ESF – Estratégia Saúde da Família
Técnico em Saúde Bucal	02	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	ESF – Estratégia Saúde da Família
Odontólogos	02	RS 2.500,00	40 horas	Nível superior	ESF – Estratégia Saúde da Família
Fisioterapeuta	01	RS 2.200,00	30 horas	Nível superior	ESF – Estratégia Saúde da Família
Agentes de Saúde	02	RS 1.550,00	40 horas	Nível médio	ESF – Estratégia Saúde da Família
Recepcionistas	03	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	ESF – Estratégia Saúde da Família
Farmacêutico	01	RS 2.200,00	30 horas	Nível superior	ESF – Estratégia Saúde da Família
Técnico em Farmácia	01	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	ESF – Estratégia Saúde da Família
Técnico de Laboratório	01	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	ESF – Estratégia Saúde da Família
Auxiliar de Serviços Gerais	01	RS 1.100,00	40 horas	Nível fundamental	ESF – Estratégia Saúde da Família
Vigia	01	RS 1.100,00	40 horas	Nível fundamental	ESF – Estratégia Saúde da Família
Educador Físico	01	RS 1.500,00	40 horas	Nível superior	NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Fisioterapeuta	01	RS 2.200,00	30 horas	Nível superior	NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Psicólogo	01	RS 1.500,00	30 horas	Nível superior	NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Nutricionista	01	RS 1.500,00	40 horas	Nível superior	NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Auxiliar Administrativo	02	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	Secretaria da Saúde – Setor Administrativo
Digitador	01	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	Secretaria da Saúde – Setor Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais	01	RS 1.100,00	40 horas	Nível fundamental	Secretaria da Saúde – Setor Administrativo
Assistente Social	01	RS 1.500,00	30 horas	Nível superior	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Auxiliar de Serviços Diversos – ASD (SCFV/CRAS)	02	RS 1.100,00	40 horas	Nível fundamental	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Orientador Social (SCFV/CRAS)	03	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Oficineiro	05	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Operador de Máquina	05	RS 2.000,00	40 horas	Nível fundamental	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

(\*) exigir-se-á do aprovado, como condição prévia de contratação, além da escolaridade mínima apresentada – e das demais comprovações exigidas no Edital, registro ativo em órgão de classe de sua profissão, para o pleno exercício profissional.

**ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021 QUADRO/CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação de cada título	Pontuação dos títulos apresentados pelo candidato1	Pontuação dos títulos obtidos pelo candidato2
NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO	Curso de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, em nível de Doutorado. (Máximo 01 curso)	6,0		
	Curso de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, em nível de Mestrado. (Máximo 01 curso)	4,0		
	Curso de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas. (Máximo 01 curso)	2,0		
	Experiência Profissional. (Máximo 05 anos)	0,5 p/ano		
	Curso de capacitação e treinamentos na área afim a que concorre, com no mínimo 08 horas. (Máximo 05 cursos)	0,5 p/ curso		
	Participação em eventos científicos (seminário, congresso, workshop, simpósio). (Máximo 06 eventos)	0,5 p/ participação		
	Publicação de Livro. (Máximo 02 publicações)	1,5 p/ publicação		
	Publicação de artigo sobre educação ou ensino em revista especializada. (Máximo 02 publicações)	1,0 p/ publicação		

1 Para uso exclusivo do Candidato.

2 Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS/APRESENTADOS		
--------------------------------------	--	--

Venha Ver/RN\_de\_2021.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 FICHA DE INSCRIÇÃO****INSCRIÇÃO Nº**

NOME DO CANDIDATO: DATA DE NASCIMENTO: / /

RG: U.F. CPF: ENDEREÇO: Nº BAIRRO: CIDADE: CEP: TEL: E-MAIL: CANDIDATO AO CARGO DE:

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- ( ) Cópia da cédula de identidade;
- ( ) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- ( ) Cópia do Comprovante de Residência;
- ( ) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- ( ) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

- ( ) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;  
 ( ) *Quadro constante no Anexo II do Edital, preenchido, datado e assinado pelo candidato*, bem como os documentos hábeis a comprová-los;  
 ( ) Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação; ( ) Comprovante de quitação no respectivo Conselho;  
 ( ) Comprovante de atuação como membro de jurado em Tribunal do Júri Popular ou Mesário em Eleições (documento(s) utilizado(s) como critério de desempate, caso seja necessário);  
 ( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

**DECLARAÇÃO**

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Venha Ver/RN, de de 2021.

Assinatura do Candidato

<b>PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO</b>	
Nº de Inscrição: _____	
Nome do Candidato: _____	
Cargo a que concorre: _____	
Quantidade de folhas entregues no currículo (por extenso): _____	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pela Inscrição

**ANEXO IV – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 FORMULÁRIO DE RECURSOS**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no âmbito do município de Venha Ver/RN, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade Nº: \_\_\_\_\_

Registro no Conselho de Classes: \_\_\_\_\_

Cargo a que concorre: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

Venha Ver/RN, em de de 2021.

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO</b>	
Nº de Inscrição: _____	
Nome do Candidato: _____	
Cargo a que concorre: _____	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo recurso

**Publicado por:**  
 Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**3E82D1BB

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN